



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 005/91 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
SÃO ROQUE - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57 § 2º da Lei Orgânica do Município de São Roque, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte emenda:

ART. 1º-Fica suprimido o Art. 63 da Lei Orgânica do Município de São Roque.

ART. 2º-Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE:

27 de Novembro de 1991.

PAULINO PEREIRA

PRESIDENTE

JOÃO DE CASTRO ANDRADE NETO

1º SECRETÁRIO

BRÁSILIO DE OLIVEIRA BARROS

2º SECRETÁRIO